

LICENÇA DE OPERAÇÃO CATEGORIA A



República de Moçambique

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º 36 / 2024

O Ministério da Terra e Ambiente (MITA), nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Mozambique Leaf Tobacco, Limitada

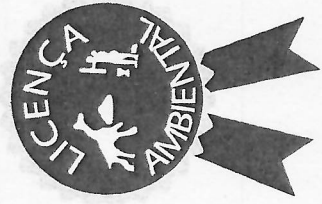
Licença Ambiental de Operação para o funcionamento da sua actividade de Processamento da Folha de Tabaco _____, a _____,

Localizado (a) na Cidade de Tete, entre os Bairros Samora Machel e M'padwè, EN n.º 7 _____

Distrito de Tete _____, Província de _____, conforme o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20, do decreto em referência, sujeito (a) às condições de operação constantes do verso.

Maputo, aos 31 / 07 / 20 24

Validade até 31 / 07 / 2029



Tete Joaquim Raibaze

A Ministra

Albert Costa

07/08/24



Confirmado por:

Josef Jussa
10.07.24

Guia M/B Receita eventual

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....**500002379**.....

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) **Ministério da Terra e Ambiente**
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

GUIA Nº(c)

Sector..... **11**.....Capítulo..... **13**.....Artigo..... **00**.....Alínea..... **00**..... **71** **24.000,00 MT**

(d) **Taxa de Renovação Ambiental**

Sector..... **11**.....Capítulo..... **13**.....Artigo..... **00**.....Alínea..... **01**..... **67** **36.000,00 MT**

(d) **Taxa de Renovação Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Artigo.....Alínea.....,MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Artigo.....Alínea.....,MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Artigo.....Alínea.....,MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Artigo.....Alínea.....,MT

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Artigo.....Alínea.....,MT

Soma-MT (60.000,00)

Vai a **Mozambique Leaf Tobacco, Limitada**
Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....

Com a quantia de **Sessenta Mil Meticais**

Proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de Renovação da Licença Ambiental do **Projecto de Processamento da Folha de Tabacco, na Província de Tete** em conformidade com a alínea b) do nº 3, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.



O (g)

O (h) Técnico

(a) Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.
Nota - Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fls RECEITA Nº de

Repartição de Finanças d de

O Encarregado do Livro m/47.

O Secretário de Finanças,

Importância por extenso



O Recêbedor

(A preencher pela entidade que entrega as guias)

(A preencher pelo financeiro)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

À:

Mozambique Leaf Tabacco,
Lda.

Att: Exmo Senhor Pegissai
Nhelane

Tete

N/Refº Nº /MTA/ 9006/DINAB/GDN/220/24

Maputo: 17-05-2024

ASSUNTO: Plano de Gestão Ambiental (PGA) da Unidade de Agro-processamento da folha de Tabaco da Mozambique Leaf Tabacco, Lda., Cidade de Tete

Exmo Senhor,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) recebeu o documento de V.Excia com assunto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Após a revisão feita nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB comunica à V.Excia que o presente documento está aprovado mas, recomenda o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Assim, o Proponente deverá proceder o pagamento da taxa de renovação da licença ambiental de 60.000,00 Mt (sessenta mil Meticais), em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do Artigo 27, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos por via de transferência bancaria para a Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, com as referências abaixo:

Número de conta: 00544.510.014

NIB: 0000022100544.510.014.91

Relatório de Revisão do Plano de Gestão Ambiental (PGA) da Unidade de Agro-processamento da folha de Tabaco da Mozambique Leaf Tobacco, Lda., Cidade de Tete

1. Introdução

O projecto acima mencionado, submetido à Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) para apreciação e tomada de decisão, localiza-se nos Bairros Samora Machel e M'Padwè, junto à Estrada Nacional número 7 (N7), no Município de Tete na Província de Tete, numa área de 73.855 m².

As coordenadas Geográficas da área do projecto:

Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
A	16° 12' 12.64"S	33° 34' 58.30"E	F	16° 11' 47.08"S	33° 35' 09.69"E
B	16° 12' 22.34"S	33° 34' 58.25"E	G	16° 11' 47.15"S	33° 35' 02.97"E
C	16° 12' 21.28"S	33° 34' 45.71"E	H	16° 11' 31.14"S	33° 35' 01.49"E
D	16° 12' 12.55"S	33° 35' 08.02"E	I	16° 11' 24.05"S	33° 34' 46.77"E
E	16° 12' 02.17"S	33° 34' 42.23"E	J	16° 11' 23.78"S	33° 34' 55.37"E

O proponente do projecto é a Moçambique Leaf Tobacco Lda., representada pelo Senhor Pegissai Nhalene e contactável pelo número +258844174531 e pelo *email*: nhelanp1@universalleaf.com, com sua residência na Cidade de Tete na Província de Tete.

A Moçambique Leaf Tobacco (MLT) promove o fomento da cultura da folha de tabaco, envolvendo camponeses do sector familiar das províncias de Tete, Niassa, Zambézia e Manica. A produção obtida pelos camponeses do sector familiar é adquirida pela MLT e transportada para a Unidade de Agro-Processamento, para o seu tratamento.

A Unidade de Agro-Processamento de folha de tabaco da MLT começou a operar em 2005, na sequência da procura da folha de tabaco no mercado internacional e para responder às necessidades dos seus clientes, fez algumas alterações nas infra-estruturas do projecto inicial, adicionando uma segunda linha de processamento.

A Empresa MLT conta actualmente com 2.064 trabalhadores, dos quais 609 são permanentes e 1.455 sazonais. A mão-de-obra sazonal compreende trabalhadores oriundos da Cidade e Província de Tete e outras províncias. São em maior número em relação aos permanentes sendo contratados em períodos de pico para tarefas específicas e terminado o trabalho, os seus contratos terminam.

O projecto conta com as seguintes componentes/infra-estruturas:

- ✓ Recebimento e armazenamento do tabaco (2.400 m²);
- ✓ Armazenamento de tabaco não processado (28.200m²);
- ✓ Linha de debulha e processamento (12.460 m²);
- ✓ Arrefecimento e inspecção (14.000 m²);
- ✓ Despacho/escoamento de tabaco processado (15.400 m²);
- ✓ Armazenamento de embalagens (6.000 m²);
- ✓ Casa da caldeira (360 m²);
- ✓ Oficinas (2.000 m²);
- ✓ Escritórios, Centro de Saúde no local de trabalho e balneários (8.200 m²);
- ✓ Cozinha e refeitórios (1.830 m²);

6. Constatações /Comentários

- i. É de louver às iniciativas levadas pela empresa MLT, com destaque a substituição da caldeira a carvão com a da biomassa adquirida na empresa Portucel, visando a redução das emissões atmosféricas através do uso de combustível limpo e renovável, bem como permitindo a eficiência energética, respondendo ainda a estratégia de transição energética em implementação no país;
- ii. Algumas figuras apresentadas no documento não apresentam fonte de informação;
- iii. Na subsecção 3, Enquadramento Legal, não consta a seguinte legislação:
 - ✚ Constituição da República;
 - ✚ Resolução nº 5/1995, de 3 de Agosto, que aprova a Política Nacional do Ambiente;
 - ✚ Lei nº 3/2022, de 10 de Fevereiro, que estabelece os mecanismos de protecção e promoção da saúde, de prevenção e de controlo das doenças, bem como das ameaças e riscos para a Saúde Pública;
 - ✚ Diploma Ministerial nº 180/2004, de 15 de Setembro, que aprova o Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano;
 - ✚ Lei nº 19/97, de 1 de Outubro, Lei de Terras;
 - ✚ Decreto nº 18/2004, de 2 de Junho, alterado pelo Decreto nº 67/2010 de 31 de Dezembro, aprova o Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes;
 - ✚ Lei nº 16/2014, de 20 de Junho, que aprova o Lei da Conservação da Biodiversidade, alterado e republicado pela Lei nº 5/2017, de 11 de Maio;
 - ✚ Decreto nº 62/2013, de 4 de Dezembro, que aprova o Regulamento Jurídico para Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; e
 - ✚ Lei nº 19/2014, de 27 de Agosto, que aprova o Lei de Protecção da Pessoa, do Trabalhador e do Candidato a Emprego Vivendo com HIV e SIDA.
- iv. Não consta do documento, o mapa de localização da actividade;
- v. Consta no documento a realização de actividades de responsabilidade social nos bairros Limbuni, Macanga e Nkhame e em algumas aldeias, que estão relacionadas com construção de latrinas melhoradas, melhoramento dos furos de água, promoção de desporto nas escolas, etc.; e
- vi. Consta nos anexos o relatório de auditoria ambiental da actividade, elaborado em Dezembro de 2023.

- e) A disponibilização de Equipamentos de Protecção Individual (EPI) aos trabalhadores e a garantia de que todos façam o seu uso correcto durante o decurso das suas actividades;
- f) A disponibilização de Kits de primeiros socorros, a garantia de assistência imediata para casos de acidentes com os trabalhadores e utentes, incluindo a disponibilização de meio de locomoção para evacuação;
- g) A realização de exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais) aos trabalhadores afectos nas instalações no âmbito da Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, tendo em conta os riscos de exposição;
- h) O cumprimento do calendário de banimento de substâncias químicas que destroem a Camada de Ozono usadas na refrigeração e climatização;
- i) O cumprimento do Decreto nº 24/2008, de 1 de Julho sobre a Gestão das Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono e da Resolução nº 78/2009, de 22 de Dezembro, que Procede ao Banimento dos Clorofluorcarbonetos, Tetracloro de Carbono e Halogenados, incluindo a Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono e o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono;
- j) O desenvolvimento actividades de educação para a saúde em enfâse para o Saneamento do meio, promoção de higiene e prevenção malária, tuberculose, cólera, HIV/SIDA e COVID-19, nas comunidades locais como no seio dos trabalhadores;
- k) A manutenção de viaturas e outros equipamentos deve ser feita em locais devidamente pavimentados para evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;
- l) O estabelecimento de boas relações de convivência com a comunidade circunvizinha e a colaboração com as autoridades distritais e locais para resolução dos conflitos sociais, decorrentes do funcionamento do projecto;
- m) O não desenvolvimento de actividades fora dos limites da área;
- n) A implementação de acções em benefício das comunidades circunvizinhas no âmbito da responsabilidade social;
- o) A comunicação à Autoridade de AIA de qualquer alteração do projecto inicial para avaliação e tomada de decisão;
- p) A continuação da realização ao longo do período de desenvolvimento do empreendimento, de auditorias ambientais independentes efectuadas por uma entidade certificada e reconhecida, em resposta ao Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 25/2011, de 15 de Junho; e
- q) A consideração de todas as questões/constatações levantadas no presente relatório de revisão, bem como o atendimento ao Estudo do Impacto Ambiental anteriormente aprovado e o presente Plano de Gestão Ambiental.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Memorando

Parecer	Despacho
	<p><i>Autorizo</i> <i>Truibe</i> <i>1/08/2024</i></p>

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: Direcção Nacional do Ambiente

N/Refª /MTA/5137/DINAB /GDN/252/2024

Data: 31 - 07 - 2024

Assunto: Pedido de assinatura da Licença Ambiental de Operação do Projecto de Processamento da Folha de Tabaco - Renovação da Licença Ambiental

Excelência,

Cumpridos os requisitos preconizados pelo Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro, a DINAB serve-se deste para submeter a Licença Ambiental de Operação do Projecto de Processamento da Folha de Tabaco, na Província de Tete, a favor da Mozambique Leaf Tobacco, Limitada, para assinatura de V.Excia.

À Consideração Superior.

A Directora Nacional
Guilhermina Amurane
Guilhermina Amurane
(Técnica Superior do Ambiente N1)



Saldo cont.

33 2024

Mozambique Leaf Tobacco, Limiteda -----

Processamento da Folha

de Tabaco -----

na Cidade de Tete, entre os Bairros Samora Machiel e M'padwè, EN nº 7 -----

Tete

Tete

12 07 24

12 07 29

Exma Senhora,

Directora Nacional do Ambiente

Maputo

Assunto: Aprovação do PGA e processo de renovação da Licença Ambiental da unidade de agro-processamento da folha de tabaco da Mozambique Leaf Tobacco (MLT) em Tete

Excelência,

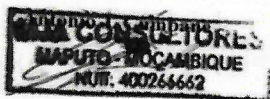
Em aditamento a nossa comunicação submetida a V.Excia aos 8 de Julho de 2024, na qual submetemos em anexo o comprovativo de pagamento da emissão da Licença Ambiental, servimo-nos desta para submeter abaixo as coordenadas do projecto da MLT em Tete:

Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
A	16° 12' 12.64"S	33° 34' 58.30"E	F	16° 11' 47.08"S	33° 35' 09.69"E
B	16° 12' 22.34"S ✓	33° 34' 58.25"E	G	16° 11' 47.15"S	33° 35' 02.97"E
C	16° 12' 21.28"S ✓	33° 34' 45.71"E	H	16° 11' 31.14"S	33° 35' 01.49"E
D	16° 12' 12.55"S ✓	33° 35' 08.02"E	I	16° 11' 24.05"S	33° 34' 46.77"E
E	16° 12' 02.17"S	33° 34' 42.23"E	J	16° 11' 23.78"S	33° 34' 55.37"E

Sem mais de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Maputo aos 15 de Julho de 2024

O Mandatário/Representate do Consultor Ambiental



Heitor Guerra
MSc em Ciências Ambientais

821847729280

Exma Senhora,
Directora Nacional do Ambiente
Maputo

Assunto: Aprovação do PGA e processo de renovação da Licença Ambiental da unidade de agro-processamento da folha de tabaco da Mozambique Leaf Tobacco(MLT) em Tete

Excelência,

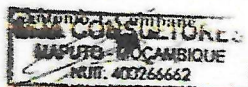
Em conformidade com a nota N° MTA/1006/DINAB/GDN/220/24 datada de 17/05/2024, na qual V.Excias comunicaram a Mozambique Leaf Tobacco da aprovação do seu Plano de Gestão Ambiental actualizado e dos detalhes para o pagamento da taxa de renovação de licenciamento ambiental, servimo-nos desta para submeter em anexo o comprovativo de pagamento para a posterior emissão da Licença Ambiental. Conforme solicitado na referida nota, seguem abaixo os detalhes do proponente:

Nome: Moçambique Leaf Tobacco Limitada
NUI: 400027285
Telefone da Empresa: +258844174531
Email da Empresa: nhelanp1@universalleaf.com
Caixa Postal 633
Endereço Físico: Estrada Nacional no. 7
Tete
50100
Moçambique

Sem mais de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Maputo aos 05 de Julho de 2024

O Mandatário/Representate do Consultor Ambiental



Heitor Guerra
MSc em Ciências Ambientais





Pagamentos em massa

MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO LDA (MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO)

DATA: 2024-06-07 HORA: 15:38
Nº CLIENTE: 358247
Nº CONTA: 00023750208 (MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO)

Tipo de pagamento

Informamos que nesta data movimentamos a conta à ordem acima indicada referente à seguinte operação:

BANCO BENEFICIÁRIO:	BANCO DE MOCAMBIQUE
NOME DO BENEFICIÁRIO:	RECEBEDORIA DE FINANÇAS DO 1 BAIRRO
CONTA DO BENEFICIÁRIO:	000002210054451001491
MOEDA:	MZN
MONTANTE:	60.000.00
BANCO ORDENANTE:	Nedbank Moçambique
ORDENANTE:	MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO LDA (MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO)
REFERÊNCIA DE TRANSACÇÃO:	FT24158KNLSZ
DATA-VALOR:	2024-06-06
DESCRIPTIVO:	FAC04062445

Caso tenha alguma questão relacionada com o movimento efectuado, queira por favor contactar-nos o mais breve possível dando a indicação da referência da transacção.

MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO LDA

EDIFÍCIO SEDE

Av. Julius Nyerere, nº 500, Maputo • Moçambique • Tel. +258 21 488400 Fax +258 21 488404 • Caixa postal 3695

www.nedbank.co.mz

NEDBANK

Exma Senhora,
Directora Nacional do Ambiente
Maputo

Assunto: Aprovação do PGA e processo de renovação da Licença Ambiental da unidade de agro-processamento da folha de tabaco da Mozambique Leaf Tobacco(MLT) em Tete

Excelência,

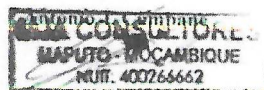
Em conformidade com a nota N° MTA/1006/DINAB/GDN/220/24 datada de 17/05/2024, na qual V.Excias comunicaram a Mozambique Leaf Tobacco da aprovação do seu Plano de Gestão Ambiental actualizado e dos detalhes para o pagamento da taxa de renovação de licenciamento ambiental, servimo-nos desta para submeter em anexo o comprovativo de pagamento para a posterior emissão da Licença Ambiental. Conforme solicitado na referida nota, seguem abaixo os detalhes do proponente:

Nome: **Mozambique Leaf Tobacco Limitada**
NUI: 400027285
Telefone da Empresa: +258844174531
Email da Empresa: nhelanp1@universalleaf.com
Caixa Postal 633
Endereço Físico: Estrada Nacional no. 7
Tete
50100
Moçambique

Sem mais de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

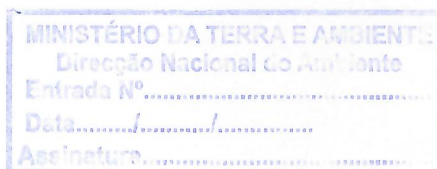
Maputo aos 05 de Julho de 2024

O Mandatário/Representate do Consultor Ambiental



Heitor Guerra

MSc em Ciências Ambientais





Pagamentos em massa

MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO LDA (MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO)

DATA: 2024-06-07 HORA: 15:38
Nº CLIENTE: 358247
Nº CONTA: 00023750208 (MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO)

Tipo de pagamento

Informamos que nesta data movimentamos a conta a ordem acima indicada referente à seguinte operação:

BANCO BENEFICIÁRIO:	BANCO DE MOCAMBIQUE
NOME DO BENEFICIÁRIO:	RECEBEDORIA DE FINANÇAS DO 1 BAIRRO
CONTA DO BENEFICIÁRIO:	000002210054451001491
MOEDA:	MZN
MONTANTE:	60,000.00
BANCO ORDENANTE:	Nedbank Moçambique
ORDENANTE:	MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO LDA (MOCAMBIQUE LEAF TOBACCO)
REFERÊNCIA DE TRANSAÇÃO:	FT24158KNLSZ
DATA-VALOR:	2024-06-06
DESCRIPTIVO:	FAC04062445

Caso tenha alguma questão relacionada com o movimento efectuado, queira por favor contactar-nos o mais breve possível dando a indicação da referência da transacção


2024/06/07 15:38

EDIFÍCIO SEDE
Av. Julius Nyerere, nº 590, Maputo • Moçambique • Tel. +258 21 488400 Fax +258 21 488484 • Caixa postal 3696

www.nedbank.co.mz

NEDBANK



Universal
100 ANOS

MOÇAMBIQUE LEAF TOBACCO LIMITADA

Estrada Nacional Nº 7 Bairro M'Pádué | Caixa Postal 633 | 50100 | Tete | Moçambique

Para:

Ministério da Terra e Ambiente
A/C.: Direcção Nacional do Ambiente

Maputo

Nossa ref: 67/CA/2024

Data: 17 de Junho de 2024

Assunto: Comprovativo de Pagamento de Renovação de Licença Ambiental

Exmos Senhores

1. Para os devidos efeitos, submetemos em anexo o comprovativo de pagamento de renovação da Licença Ambiental para a emissão do recibo e levantamento da respectiva licença.
2. A Moçambique Leaf Tobacco Limitada (MLT), é uma empresa com sede na cidade de Tete e que se dedica ao fomento, comercialização, processamento e exportação de tabaco, operando nas províncias de Tete, Niassa, Manica e Zambézia; possuindo uma Unidade de Agro-processamento de tabaco, localizada na Cidade de Tete.
3. Com muita estima e consideração.

60 000 - 000M



Dinársio Manjane

MOÇAMBIQUE LEAF TOBACCO LIMITADA
(Gestor para as Relações Externas)
Moçambique
NUIT : 400027285

Mungo!

DAA
Para o devido
efecto
Assine
01/03/2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRECÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Ao

MTA – Ministério da Terra e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

Rua da Resistência nº 1746/47; C.P 2020

Maputo

N/Ref.^a 64 /MIC/DNI/DLC/104/2024

Maputo, 23 de Fevereiro de 2024

V/Ref.^a N.º MTA/93/DINAB/GDN/252/24 de 10/10/2023

Assunto: **Envio do Parecer sobre o Plano de Gestão Ambiental (PGA) do Projecto de Processamento da Folha de Tabaco pela Moçambique Leaf Tabacco Limitada**

Pela presente, acusamos a recepção da nota com referência em epígrafe, solicitando o nosso parecer técnico sobre o Plano de Gestão Ambiental (PGA) da unidade de processamento da folha de tabaco, localizada no Município de Tete, junto à Estrada Nacional nº 7, entre os Bairros Samora Machel e M'Padwe, Província de Tete, cujo pronunciamento enviamos em anexo.

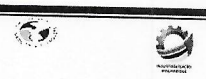
Melhores cumprimentos.

O Director Nacional


Sidónio dos Santos
(Técnico Superior N1)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Secretaria Geral
Entrada N.º 805
Data 29/02/2024
Assinatura Matic

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Direcção Nacional do Ambiente
Entrada N.º 528
Data 29/02/2024
Assinatura Josa





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIRECÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Visto

O Director Nacional

Sidónio dos Santos*
(Técnico Superior N1)

Assunto: **Parecer sobre o Plano de Gestão Ambiental do Projecto de Processamento da Folha de Tabaco pela Moçambique Leaf Tabacco Limitada**

Anexo à nota com referência N/Ref.^a /MIC/DNI/DLC/104/2024 de 23 de Fevereiro de 2024

O presente parecer resulta da apreciação feita ao Plano de Gestão Ambiental (PGA), elaborado pelo Consultor Ambiental, decorrente da necessidade de renovação da Licença Ambiental da unidade industrial da empresa Moçambique Leaf Tabacco Limitada, vocacionada no processamento da folha de tabaco, no Município de Tete, Estrada Nacional nº 7, Província de Tete.

Da análise feita sobre o PGA, verifica-se que foi elaborado em observância do procedimento para empreendimentos em operação, onde a renovação da respectiva Licença Ambiental passa necessariamente pela actualização do PGA mediante a realização de uma auditoria ambiental de modo a avaliar a eficácia da sua implementação, apresentar as medidas de mitigação para os impactos negativos identificados e de potenciações para os positivos, nos termos do nº 7 do artigo 22 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental.

O PGA, apresenta programas de monitoria e aspectos significativos associados as operações da fábrica, potenciais impactos derivados, respectivas fontes, bem como as correspondentes medidas de mitigação, o que nos suporta a tecer um parecer favorável a aprovação do documento alusão.



No entanto, recomenda-se o cumprimento integral do PGA e dos programas de monitoria propostos, bem como da legislação em vigor no país e a nível internacional.

Elaborado por:



Inácio Munguambe
(Técnico)

Verificado por:



Vígio A. Fumo
(Chefe de Departamento)



Mungol

DA
Para os devidos
efeitos
Amurane
28/02/2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIRECÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Exma Senhora.
Directora Nacional do Ambiente
Ministério da Terra e Ambiente
Dra. Guilhermina Amurane
Maputo

Nota n.º 334 / 010-4 /DNSP/2024

21 / 02 / 2024

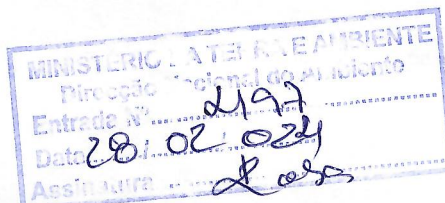
Assunto: Parecer do Plano de Gestão Ambiental (PGA) do Projecto de Processamento da Folha de Tabaco pela Moçambique Leaf Tobacco Limitada

Serve a presente, para informar à V. Excia. que após apreciação e avaliação cuidadosa do PGA acima citado, nos termos do Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, o MISAU é de parecer favorável. Contudo, recomenda-se os seguintes aspectos:

1. Assegurar a observância dos seguintes instrumentos legais:
 - Lei n.º 3/2022, de 10 de Fevereiro, que estabelece os mecanismos de protecção e promoção da saúde, de prevenção e de controlo das doenças, bem como das ameaças e dos riscos para a Saúde Pública;
 - Lei n.º 13/2023, de 25 de Agosto, que aprova a Lei do trabalho;
 - O Decreto n.º 62/2013, de 4 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
 - Decreto n.º 8/2003, de 18 de Fevereiro, que aprova o Regulamento de Gestão de Lixo Bio-médico;

ENDEREÇO:
MINISTÉRIO DA SAÚDE
C. POSTAL
Av. Eduardo Mondlane/Salvador Allende
MAPUTO - MOÇAMBIQUE

Telefones: 21-326164/21
Telex: 6-239 MISAU MO
fax :x258 (21) 326164
EXT. 107, 325, 127, 229



Nohemias
30.04.24

DA
Para os devidos
efeitos
Auriane
26/04/2024



República de Moçambique
Província de Tete
Conselho dos Serviços de Representação do Estado
Serviço Provincial do Ambiente

PARA: DIRECÇÃO NACIONAL DE AMBIENTE
= MAPUTO =

Nota nº 339 / SPA/DA/2024

17 / 04 / 2024

Assunto: Parecer sobre o Plano de Gestão Ambiental da unidade de agro-processamento da folha de tabaco da empresa Mozambique Leaf Tabaco Limitada, localizado no Município de Tete, junto a Estrada Nacional número 7, entre os Bairros Samora Machel e M'Padwe.

Acusamos a recepção do documento acima mencionado, na qual efectuada a análise técnica nos termos do nº 7, artigo 22 do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro, Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental, comunicamos que somos de parecer favorável para a aprovação do mesmo.

Sem mais assuntos, os nossos cumprimentos.

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Direcção Nacional do Ambiente
Entrada Nº.....
Data...../...../.....
Assinatura.....



Marco Francisco Vique de Almeida
(Especialista)

Ab: 227
Plano de Gestão
atenuada 18/01/24
Sonia

D^o Nehemias
PI coordenador a
Revisor
Plus
19/01/2024

Exma Senhora,
Directora Nacional do Ambiente
Maputo

Assunto: **Solicitação da renovação da licença ambiental da unidade de agro-processamento da folha de tabaco da Mozambique Leaf Tobacco(MLT) em Tete**

Excelência,

Em conformidade com o número 6 e 7, do Artigo 22 do Decreto 54/2015 (Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental), vimos requerer à V.Excia se digne autorizar a renovação da Licença Ambiental da Unidade de agro-processamento da folha de tabaco da Mozambique Leaf Tobacco em Tete. Em aditamento, servimo-nos também desta para submeter o Plano de Gestão Ambiental actualizado da unidade de agro-processamento, que na versão em apenso, inclui a proposta para substituição da caldeira actual que tem como combustível o carvão mineral, com uma de biomassa. A biomassa é caracterizada como energia renovável e menos poluente que os demais combustíveis. Assim, do ponto de vista de sustentabilidade, as vantagens do uso da nova caldeira a biomassa estão relacionadas à:

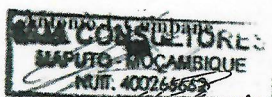
- Não emissão de dióxido de enxofre, considerado poluente ao meio ambiente;
- É um combustível renovável, além de ser totalmente limpo;
- Permite maior eficiência energética;
- Proporciona o reaproveitamento dos resíduos, impedindo que estes tenham destinos não correctos.

Com esta melhoria de tecnológica de produção de vapor, o proponente Mozambique Leaf Tobacco pretende demonstrar o seu comprometimento com as práticas sustentáveis, bem como o seu contributo na luta contra as mudanças climáticas.

Cientes que o exposto acima merece apreço e aprovação de V.Excia, endereçamos os nossos melhores cumprimentos

Maputo aos 10 de Janeiro de 2023

O Mandatário/Representate do Consultor Ambiental



Heitor Guerra
Heitor Guerra
MSc em Ciências Ambientais



Em anexo:

- Actual Licença Ambiental da MLT
- Licença de Consultor Ambiental
- 3 (Três) exemplares do PGA actualizado

LICENÇA DE OPERAÇÃO CATEGORIA A



República de Moçambique

MINISTÉRIO DA TERRA, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

LICENÇA AMBIENTAL N.º _____ 29 / 2019

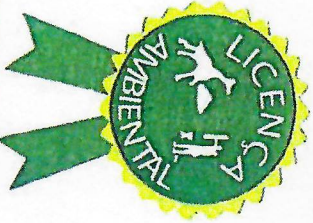
O Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER), nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Moçambique Leaf Tobacco, Lda

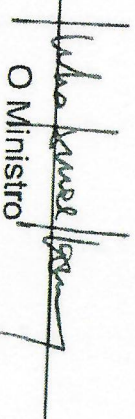
Licença Ambiental de Operação para o funcionamento da sua actividade de _____, a Processamento da folha de Tabaco

Localizado (a) _____ Na Cidade de Tete - entre os Bairros Samora Machel e M'padue, 9397
Distrito de Tete _____, Província de _____ Tete,
conforme o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20, do decreto em referência, sujeito (a) às condições de
operação constantes do verso.

Maputo, aos 29 / 07 / 2019

Validade até 29 / 07 / 2024




O Ministro



República de Moçambique

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

CERTIFICADO DE CONSULTOR AMBIENTAL

N.º 38 / 2022

O Ministério da Terra e Ambiente, ao abrigo do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, certifica que o (a) sr (a) _____

MZA Consultores, Limitada

está devidamente credenciado (a) a exercer funções de Consultor Ambiental em Moçambique.

Maputo, aos 12 / 07 / 2022

Validade até 12 / 07 / 2025



Ivete Joaquina Barbosa
A Ministra

O presente Certificado é válido por um período de três (03) anos renováveis e é regido pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro.

A renovação do Certificado de Consultor Ambiental é condicionada à apresentação do curriculum vitae actualizado, prova de seguro profissional e do Certificado de Consultor a ser renovado.

O Consultor Ambiental não poderá submeter à Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental, processos de Avaliação do Impacto Ambiental com Certificado de Consultor caducado, sob pena de multa prevista na alínea a) do n.º 4 do Artigo 28, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

Endereço:

Provincia Maputo, Distrito Boane
Av/Rua Matola Rio, Bairro Chinonanguila "A", n.º 258 Faixa 1302156
Telefone ----- Celular 82 327 2280/84 701 7545
E-mail: mjaconsultorescumbane@gmail.com